

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. DR. FERNANDO MÁXIMO)

Re quer a inclusão na Ordem do Dia a
Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº
169/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, XIV, combinado com o art. 86, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 169/2019, que *“Altera o art. 37 da Constituição Federal, para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.”*

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 169, de 2019, representa avanço significativo na modernização do ordenamento jurídico brasileiro ao propor a modificação do art. 37 da Constituição Federal, a fim de permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza no serviço público.

A redação constitucional em vigor admite a acumulação de cargos de professor apenas com outro de natureza técnica ou científica. No entanto, essa limitação tem gerado dúvidas e dificuldades práticas. A definição do que seria, de fato, um cargo técnico ou científico carece de precisão, o que tem provocado divergências doutrinárias, interpretações administrativas contraditórias e uma crescente judicialização do tema, em prejuízo da segurança jurídica e da eficiência da gestão pública.



A proposta busca adequar a Constituição à realidade contemporânea, em que muitos profissionais da educação possuem múltiplas formações e competências, podendo contribuir de forma mais ampla com o serviço público. A ampliação das possibilidades de acumulação remunerada reconhece a pluralidade de saberes e experiências, especialmente relevante em contextos de escassez de mão de obra qualificada, como ocorre em pequenos municípios e regiões mais vulneráveis do país.

Ao promover maior coerência entre a Constituição e as necessidades reais da administração pública e da sociedade, a PEC nº 169/2019 fortalece o princípio da eficiência, valoriza os profissionais do magistério e amplia a oferta de serviços públicos qualificados. Sua inclusão na Ordem do Dia é, portanto, medida necessária para viabilizar o debate democrático e a deliberação sobre uma pauta que afeta diretamente a estrutura e a racionalidade do serviço público brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO

